**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DE APERFIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

**EDITAL Nº 002/2021**

**A Reitoria do Centro Universitário FAI**, através da comissão do Programa Institucional de Bolsas para o Programa PIBID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 68, torna públicas as inscrições das vagas para cadastro reserva do PIBID **– ACADÊMICO BOLSISTA REMUNERADO E VOLUNTÁRIO,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa PIBID, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria da Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 30 (trinta) vagas para Bolsista PIBID, sendo 24 (vinte e quatro) remunerados e 06 (seis) voluntárias.

* 1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
  2. O Projeto Institucional PIBID da UCEFF oferece vagas para acadêmicos de Licenciatura para o componente curricular descrito:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CURSO** | **BENEFICIÁRIO (TIPO DE BOLSA)** | **REMUNERADA** | **VOLUNTÁRIA** | **Nº TOTAL DE VAGAS** |
| Licenciatura em Pedagogia Presencial | PIBID | 12 | 03 | 15 |
| Licenciatura em Pedagogia EAD | PIBID | 12 | 03 | 15 |

* 1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa PIBID/UCEFF.
  2. O candidato bolsista PIBID deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.
  3. A função de bolsista do Programa PIBID não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o Centro Universitário FAI.

1. **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**
   1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.
   2. **Os candidatos à bolsa PIBID deverão atender os seguintes requisitos:**
      1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto – Licenciatura em Pedagogia;
      2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
      3. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de Pedagogia ao ingressar no programa;
      4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;
      5. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA); e
      6. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico [**http://freire**](http://freire) **2.capes.gov.br**, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
      7. O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
      8. Os beneficiários das modalidades do PIBID não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente, conforme Art. 32 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
2. **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**
   1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
   2. As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer taxas.
   3. O candidato à bolsa, para efetivar sua inscrição, deverá se dirigir à Central de Atendimento da UCEFF, no horário das 13h às 17h, ou por meio eletrônico, no endereço [estagios.itapiranga@uceff.edu.br](mailto:estagios.itapiranga@uceff.edu.br), em que o candidato realizará o cadastramento e preenchimento do formulário e enviará, conforme cronograma de atividades, os seguintes documentos:
      1. Formulário de bolsista (Anexo 1).
      2. Cópia do CPF ou Comprovante de situação Cadastral CPF que pode ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
      3. Comprovante de matricula referente ao semestre 2021/1 no Curso de Pedagogia.
      4. Comprovante dos dados bancários – cópia de extrato de conta corrente ou de cheque ou de cartão – não podendo ser conta conjunta, poupança, ou conta de outra operação que não 001. Por solicitação da Capes, candidatos que ainda não têm conta bancária, devem abrir conta no Banco do Brasil.
      5. Formulário de Informações do Estudante (Anexo 2).
      6. Comprovante de cadastro na Plataforma Freire (impresso). <https://freire.capes.gov.br/>
      7. Declaração de disponibilidade de tempo (Anexo 3).
   4. O candidato que não apresentar os documentos exigidos acima, terá sua inscrição indeferida.
3. **DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO**

4.1 **As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 08 à 20 de março de 2021**, por meio da internet, no endereço eletrônico [estagios.itapiranga@uceff.edu.br](mailto:estagios.itapiranga@uceff.edu.br) ou se dirigir a Central de Atendimento da UCEFF, no horário das 13h às 17h.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO**
   1. Os candidatos serão classificados pela ordem e critérios descritos a seguir:
      1. Candidatos bolsistas do Prouni.
      2. Candidatos que concluíram entre 10% e 30% do curso ou estão matriculados na 1ª ou 2ª fase do curso.
      3. Candidatos que já concluíram acima de 30% do curso ou estão matriculados na 3ª ou 4ª fase do curso;
   2. Em caso de empate, considerando os critérios acima, será realizada entrevista por uma comissão designada pela coordenadora do curso.
   3. Finalizado esse processo, o resultado com a aprovação dos candidatos será publicado no portal da UCEFF [www.uceff.edu.br/uceff/itapiranga/publicacao-legal](http://www.uceff.edu.br/uceff/itapiranga/publicacao-legal).
   4. A listagem de aprovados será divulgada em ordem decrescente e, em caso de vacância da vaga, os selecionados serão chamados conforme ordem de classificação divulgada quando do resultado desse processo seletivo.
2. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**
   1. O processo de seleção será realizado por uma comissão interna, formada pelo coordenador do curso e coordenador de área dos subprojetos, coordenador institucional, por 1 (um) representante da Pró reitoria e 1 (um) representante da comissão de bolsas.
      1. A homologação da inscrição se dará a partir da análise dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição e comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, sob pena de ser indeferida.
      2. A classificação se dará da avaliação pautada no item 5 deste edital.
   2. Finalizado esse processo, o resultado com a listagem dos candidatos aprovados, em ordem crescente, será publicado no portal da UCEFF [www.uceff.edu.br/uceff/itapiranga/publicacao-legal](http://www.uceff.edu.br/uceff/itapiranga/publicacao-legal).
3. **DO RECURSO**
   1. O candidato que se sentir prejudicado em relação à inscrição e à listagem dos selecionados, classificados, deverá preencher o formulário (Anexo 4) e enviar via e-mail para o endereço [estagios.itapiranga@uceff.edu.br](mailto:estagios.itapiranga@uceff.edu.br) conforme as orientações a seguir descritas.
   2. O candidato deverá encaminhar o Formulário anexando um *Print* do e-mail enviado para a inscrição, até às 12 horas de 24 de março de 2021. A resposta ao recurso da inscrição será encaminhada via e-mail até às 12 horas de 29 de março de 2021.
4. **DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA**
   1. O bolsista será desligado do programa e a bolsa será cancelada, caso se enquadre em algum subitem listado a seguir. Caso não cumpra com as obrigações, deverá devolver o valor da bolsa que recebeu no período, para a CAPES:

8.1.1 Por conclusão, trancamento de matrícula e abandono do curso de graduação;

8.1.2 Por desistência do bolsista;

8.1.3 Por descumprimento das obrigações junto ao preceptor e orientador de subprojeto;

8.1.4 Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa ou com o ambiente universitário.

1. **DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

9.1 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos:

* + 1. Desistência do curso de licenciatura;
    2. Trancamento de matrícula;
    3. Mudança de curso;
    4. Motivo saúde;
    5. Aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor;
    6. Vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

9.2 Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

1. **DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA**
   1. A UCEFF é isenta de quaisquer despesas com os bolsistas de residência. Sendo estas financiadas pela Capes, como prevê o Edital nº 02/2020 (Capes), conforme transcrito a seguir.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **BENEFÍCIOS** | **VALOR** | **PERÍODO** | **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |
| Bolsa PIBID | R$ 400,00/mês | 18 meses | Estabelecidos pelo Edital Capes nº 01/2020 |

\*Duração: o prazo de execução do projeto aprovado pelo Edital 02/2021 é de 18 (dezoito) meses, podendo ser interrompido conforme determina a Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, da Capes.

* 1. Os valores vigentes para bolsa mensal poderão sofrer alterações e atualizações mediante a publicação da Capes.

1. **DOS DEVERES DO RESIDENTE**
   1. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o coordenador de área e o professor supervisor;
   2. Participar das atividades definidas pela área do subprojeto;
   3. Cumprir a carga horária mínima de 32 horas mensais;
   4. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
   5. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
   6. Assinar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);
   7. Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
   8. Elaborar relatório parcial e final, avaliação e socialização, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto; previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
   9. Registrar as atividades de bolsista PIBID em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
   10. Participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação da área e pelo professor supervisor;
   11. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes;
   12. Verificar, mensalmente, relatório de pagamento de bolsista disponível no site do PIBID;
   13. Comunicar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
   14. Assinar termo de desligamento do programa, no momento de seu desligamento.
2. **DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**
   1. O Centro Universitário FAI realizará a seleção dos candidatos de acordo com o calendário descrito a seguir.

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **PERÍODO** |
| Publicação do Edital | 08 de março de 2021 |
| Período de Inscrição | 08 a 20 de março de 2021 |
| Homologação das Inscrições | 22 de março de 2021 |
| Divulgação do resultado da seleção | 22 de março de 2021 |
| Solicitação de Recursos | 22 a 24 de março de 2021 |
| Resultado do Recurso | 29 de março de 2021 |
| Homologação do resultado final | 30 de março de 2021 |

1. **DO TERMO DE COMPROMISSO**

13.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa PIBID deverão, antes de iniciar as atividades, assinar o Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. O candidato, ao realizar a inscrição no processo seletivo em questão, declara estar ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas, em casos omissos e situações não previstas neste Edital, pela Comissão responsável pelo Programa, constituída pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UCEFF, por 1 (um) representante da Pró Reitoria acadêmica, por 1 (um) representante de coordenação de curso de licenciatura, por 1 (um) representante do colegiado do PIBID, por 1 (um) representante da coordenação de extensão , por 1 (um) representante da Central de Atendimento e Comissão de bolsas e por 1 (um) Representante das Secretarias de Educação envolvidos no Programa.
   2. Os esclarecimentos e informações adicionais, acerca do conteúdo deste Documento e sobre o preenchimento e entrega dos documentos solicitados, poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [estagio.itapiranga@uceff.edu.br](mailto:estagio.itapiranga@uceff.edu.br) e pelo telefone (49) 36788700.
   3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão administrativa ou judicial inerente a este Processo Seletivo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Itapiranga (SC), 08 de março de 2021.**

**Leandro Sorgato**

**Reitor**

**Anexo 1 - Formulário de Bolsista**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PIBID

FORMULÁRIO DE BOLSISTA

IES: Centro Universitário FAI – UCEFF

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

NÍVEL DA BOLSA: PIBID

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº DO BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CÓD. AGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS.: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001. Por solicitação da Capes, candidatos que ainda não têm conta bancária devem abrir conta no Banco do Brasil.

Componente Curricular \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Área) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (não preencher)

SUB-PROJETO – (Área): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Em\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Coordenador Institucional PIBID)

**Anexo 2: Formulário de Informações do Estudante**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome:** | | |
|  | | |
| **Possui benefícios ( ) Sim ( ) Não**  **Qual (is)?** | | |
|  | | |
| **Semestre do curso:** | **Bolsista PIBID ( ) Sim ( ) Não**  **Período(s)** | |
|  | | |
| **Endereço:** | | |
| **Complemento:** | | **Cidade:** |
| **Fone: Residencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | **E-mail(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**Anexo 3: Declaração de disponibilidade de tempo**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ................................................................................................................, portador(a) do documento de identidade nº ......................................................., candidato(a) a uma vaga à Bolsa de PIBID, para acadêmicos do curso de licenciatura presencial da UCEFF, conforme Edital nº 02/2021 do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica/Capes, realizado pelo Centro Universitário FAI, **DECLARO disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária mínima de 32 horas mensais no Programa PIBID.**

Em\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo 4: Formulário para Interposição de Recurso**

Edital de processo seletivo para Residente do Programa de Residência Pedagógica, realizado pelo Centro Universitário FAI, de oferta de vagas à Bolsa Residente, para acadêmicos do curso de licenciatura presencial do Centro Universitário FAI, conforme Edital nº 06/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica/Capes.

Eu, ................................................................................................................, portador(a) do documento de identidade nº ......................................................., candidato(a) a uma vaga à Bolsa PIBID, para acadêmicos do curso de licenciatura presencial da UCEFF, conforme Edital nº 02/2021 do Programa Institucional de Bolsas PIBID/Capes, realizado pelo Centro Universitário FAI, apresento recurso em relação à:

( ) inscrição (anexar cópia do e-mail enviado para a inscrição); e

( ) listagem dos candidatos selecionados e classificados.

Contesto o seguinte requisito:

.....................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_